PREFEITURA MUNICIPAL de REGISTRO
Departamento de Municipal de Administração
Rua José Antonio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3826-1000 – Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – pmregistro@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2005

Altera dispositivos dos arts. 87 e 124 da Lei Complementar nº 002, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Registro.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os arts. 87 e 124 da Lei Complementar nº 002, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Registro, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 87 - .....
XI – eleito para o cargo de direção sindical;"

"Artigo 124 – Será concedida licença remunerada para até 03 (três) funcionários eleitos para cargo de direção junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos do Vale do Ribeira."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão as verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 16 de junho de 2005.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
Raul Mendes Cabreira
Presidente

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 010/2005, de autoria do Executivo Municipal